



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022.

Boletim nº 175/2022

RR

Ilm.º. Srs. (a)

Presidentes de Federações Filiadas, Representantes dos Clubes Vinculados e demais atletas Registrados à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Assunto: Critérios – Escolha – árbitro (a) geral - Campeonato Brasileiro Júnior/Sênior

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem por meio esclarecer que em relação aos critérios que envolvem a arbitragem geral no **Campeonato Brasileiro Júnior/Sênior**, sua função e atribuições específicas, fornecendo a todos os devidos esclarecimentos, seguem os fatos que passamos a expor:

- 1) Ana Carolina Siqueira é uma árbitra com a classificação Fina A e portanto, segundo os critérios da própria FINA, possui o devido credenciamento e está habilitada para conduzir competições como o campeonato brasileiro 2022;
- 2) Ana Carolina Siqueira não vai atribuir nota, seu papel como árbitra geral visa garantir o bom andamento da competição;
- 3) Com o objetivo de garantir um campeonato participativo com as demais federações e onde possamos proporcionar ainda mais visibilidade aos critérios de julgamento e avaliação das atletas, teremos em cada uma das etapas, um(a) assistente de árbitro geral de outra federação acompanhando todo o campeonato dentro da área de competição e participando dos processos de decisão;
- 4) Toda(o) e qualquer árbitra(o) que atinge a classificação de FINA A, além de passar por um longo e rigoroso processo de avaliação para atribuição do grau A (mais alto na escala), tem por requisito essencial garantir além do bom andamento da competição, atuar com total lisura e transparência, desta forma os critérios estão sendo respeitados e entendemos que teremos uma competição dentro dos padrões internacionais;
- 5) Em relação ao regulamento da FINA, o item 6.2 descrito faz referências aos juizes e não ao arbitro geral que se encontra no manual seção IV. Gostaria inclusive de adicionar um item da mesma seção IV (*Referee Guidelines*), página 212:



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

AS 22.1, que sugere que recomende que três diferentes federações revisem o zero juntas e cheguem a um consenso. Sendo assim a decisão não fica limitada apenas ao arbitro geral de apenas uma federação. Regra que estará sendo cumprida no campeonato brasileiro de nado artístico.

Desta forma, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou contribuições que se fizerem necessárias.

Rodrigo Rodrigues
Diretor de Nado Artístico

Juliana Dias Gomes da Silva
Supervisora de Nado Artístico